

LEI Nº 4.122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Iturama, por seus representantes legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Iturama, para o exercício financeiro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 108.398.000,00. (cento e oito milhões trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

| RECEITAS CORRENTES | 93.193.000,00 |
|------------------------------------|-----------------------|
| Receita Tributária | 10.492.900,00 |
| Receita de Contribuição | 1.131.000,00 |
| Receita Patrimonial | 510.000,00 |
| Receita de Serviços | 194.000,00 |
| Transferências Correntes | 92.265.470,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.772.030,00 |
| | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 15.205.000,00 |
| Operações de Crédito | 10.650.000,00 |
| Alienação de Bens | 640.000,00 |
| Transferência de Capital | 3.915.000,00 |
| SOMA | 121.570.400,00 |
| Deduções de Receitas para o FUNDEB | 13.172.400,00 |
| Total Geral | 108.398.000,00 |

Art. 3º A despesa do Município de Iturama para o exercício de 2012, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos:

I – POR ÓRGÃOS:

| | |
|--------------------------|---------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 4.950.000,00 |
|--------------------------|---------------------|

| | |
|---|-----------------------|
| Câmara Municipal | 4.950.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 103.448.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.719.115,00 |
| Procuradoria Jurídica | 772.650,00 |
| Controladoria Municipal | 353.900,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 244.850,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 5.685.156,50 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 8.075.350,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 7.850.886,00 |
| FUNDEB | 8.653.000,00 |
| Fundo Municipal de Educação FME 25% | 7.977.862,50 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | 2.255.200,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte | 1.453.000,00 |
| Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos | 3.103.700,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 21.777.950,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 987.350,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 1.298.100,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Social FMAS | 3.515.480,00 |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescente FMDCA | 120.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | 24.742.400,00 |
| Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | 244.900,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 2.419.150,00 |
| Fundo de Reserva do Patrimônio Cultural | 205.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 108.398.000,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Iturama, autorizado a:

I – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido na legislação vigente;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada cada entidade, nos termos do Art.9º, da Lei 4.077/2011;

III – Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Ficam alteradas no que couberem as Leis Municipais nºs 3.923, de 22 de dezembro de 2.009 e 4.077, de 27 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama-MG., 07 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo